



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

A estratégia 7.12, da Meta 7 do Anexo do PL nº 8.035/2010 passa a ter a seguinte redação

Estabelecer diretrizes curriculares para a educação básica, respeitada a diversidade regional, estadual e local, além das modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola, Indígena e dos Surdos).

JUSTIFICAÇÃO

Para se estabelecer essas diretrizes, as especificidades das modalidades de ensino conduzirão a um diferencial nos princípios, objetivos e metas para o ensino em todo o país.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2011.

Deputado DR. UBIALI